

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO INCRA**

LEI N° 017/ 2001.

Autoriza a Câmara de Vereadores a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

MOACIR TAETTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Incra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal Estadual e a Lei Orgânica Municipal, venho através desta, comunicar, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei, de origem do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara de Vereadores, com base no inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público, os seguintes servidores:

Nº de contratados	Denominação	Carga horária	Remuneração
01	Assistente	40 hs. semanais	R\$ 300,00
01	Secretaria Executiva	40 hs. semanais	R\$ 400,00

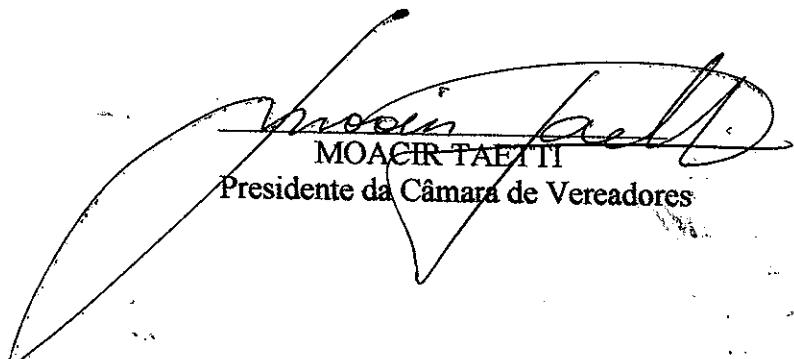
Art. 2º - A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de até 12 meses, prorrogável uma única vez, por igual período

Art. 3º - Os Direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber, no Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Cruz alta, LC - 004/95;

Art. 4º - O Contrato Administrativo, a ser firmado, estabelecerá as atribuições relativas a contratação conforme anexo I;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos para 1º de janeiro de 2001.

Sala do Plenário, em 26 de janeiro de 2001.



MOACIR TAETTI

Presidente da Câmara de Vereadores